



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.494-C, DE 2019

(Do Sr. Rodrigo de Castro)

Denomina "Ponte Américo Antunes de Oliveira - Ti Beco" a ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. VANDERLEI MACRIS); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CABO GILBERTO SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ALFREDO GASPAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Ponte Américo Antunes de Oliveira – Ti Beco” a ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Américo Antunes de Oliveira representa uma forte expressão da alma do povo de Turmalina, seja pelas suas origens, seja pela sua biografia marcada pelo trabalho em prol do progresso do local.

O homenageado teve infância e mocidade pobres em função da morte prematura do pai. Muito jovem, trabalhou nos cerrados de Turmalina e Itamarandiba, colhendo leite de mangaba, que era vendido para as indústrias alemãs para a produção de borracha, antes do início da Primeira Guerra Mundial.

Em 1912, foi nomeado estafeta dos Correios, quando conciliava o cargo com a atividade de tropeiro. Dotado de poderosa intuição e de segura capacidade de liderar, desde a sua mocidade era procurado pelas lideranças políticas do distrito para tomar parte nos concílios e nos prérios eleitorais da sua terra. Por isso, já em 1922, auxiliava o coronel Theotônio Pinheiro de Quadros, servindo ao povo na função de 2º juiz de paz do distrito e, em 1929, foi nomeado subdelegado de polícia, cargo que exerceu por 16 anos. Arrojado e visionário, liderou a abertura das estradas de rodagens que ligaram o distrito de Turmalina à cidade de Capelinha.

Após a emancipação de Turmalina, movimento do qual foi o principal conselheiro e financiador, ele foi eleito vice-prefeito municipal, e exerceu o cargo entre 1949 e 1953.

Quando o presidente Getúlio Vargas abriu a via, que hoje é a BR-367, ligando as cidades de Diamantina e Araçuaí, cortando os chapadões do Jequitinhonha, ele sentiu a necessidade de ligar a cidade de Turmalina àquela importante via de tráfego, e então liderou a abertura da estrada que partia rumo àquela via que naquele tempo era chamada de definitiva.

O primeiro traçado foi feito pelo topógrafo Carlos Alberto França Campos. A definitiva foi inaugurada em 23 de agosto de 1954, um dia antes do suicídio do presidente Vargas, e a estrada que ia de Turmalina até aí, em 22 de julho de 1955. Esse traçado, entretanto, obrigava a enorme volta que encarecia os fretes e dava grande motivo de reclamação entre os usuários daquela via, por causa das terras sempre alagadas das baixas do Mato Grande e São Miguel. Então surgiu a possibilidade da abertura de uma outra via que encurtasse a distância e rasgasse terrenos menos úmidos, além de oferecer topografia mais amena e local mais apropriado para construção de uma ponte duradoura. O traçado escolhido foi o que passou pelas comunidades de Barreiro e Faveiras.

Construída a estrada, o desafio da ponte foi vencido pelo Sr. Américo Antunes, que a construiu a pedido do então prefeito municipal Dr. Hugo Lopes de Macedo, e a inaugurou em 1960. Como foi construída quase que às expensas de Américo Antunes e de seus amigos Lauro Machado e João Machado, o povo a consagrou como “Ponte do Tibeco”, que era como todos o chamavam: Tio Beco. Essa

obra despojada e sem recursos de engenharia ou tecnologia, construída sobre os conceitos empíricos e sensitivos do velho líder turmalinense, serviu a toda a população por exatos 18 anos, quando foi levada pelas correntezas do rio Araçuaí nas chuvas torrenciais que caíram entre os meses de dezembro de 1978 e janeiro de 1979. Ainda hoje, a ponte que ali está ainda é chamada de ponte do Ti Beco pelos mais velhos, tal a força daquela obra conduzida pelo amor e pelo desvelo do falecido construtor.

Seu amor a sua terra e a sua gente o impelia a colaborar em todas as obras que demandavam esforço público: as reformas do Cemitério da Saudade, a reconstrução da matriz da Piedade, a reconstrução da Igreja do Rosário, a construção do Mercado Municipal, a abertura das vias públicas e das estradas de rodagens de interesse coletivo, a compra do primeiro caminhão, do primeiro automóvel, entre outras.

Assim, por todas essas razões, entendemos como absolutamente justa a homenagem aqui proposta.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2019.

Deputado RODRIGO DE CASTRO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Rodrigo de Castro, pretende atribuir o nome de “Ponte Américo Antunes de Oliveira – Ti Beco” à ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, XXI, “g”, do mesmo Regimento. Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como reconhecimento pelo trabalho de Américo Antunes de Oliveira – Ti Beco em prol da cidade de Turmalina, o nobre Deputado Rodrigo de Castro pretende homenageá-lo, dando o nome de “Ponte Américo Antunes de Oliveira – Ti Beco” à ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

Américo Antunes teve infância e mocidade pobres por causa da morte prematura do pai. Trabalhou nos cerrados de Turmalina e Itamarandiba, colhendo leite de mangaba, que era vendido para as indústrias alemãs para a produção de borracha, antes do início da Primeira Guerra Mundial.

Foi nomeado estafeta dos Correios, em 1912, quando também trabalhava como tropeiro. Possuidor de segura capacidade de liderar, desde a sua mocidade era procurado pelas lideranças políticas do distrito para tomar parte nos concílios e nos prérios eleitorais da sua terra. Assim, já em 1922, auxiliava o coronel Theotônio Pinheiro de Quadros, servindo ao povo na função de 2º juiz de paz do distrito e, em 1929, foi nomeado subdelegado de polícia. Arrojado e visionário, liderou a abertura das estradas de rodagens que ligaram o distrito de Turmalina à cidade de Capelinha. Após a emancipação de Turmalina, movimento do qual foi o principal conselheiro e financiador, foi eleito vice-prefeito municipal, e exerceu o cargo entre 1949 e 1953.

Quando o presidente Getúlio Vargas abriu a via, que hoje é a BR-367, ligando as cidades de Diamantina e Araçuaí, ele sentiu a necessidade de ligar a cidade de Turmalina àquela importante via de tráfego, e então liderou a abertura da estrada que partia rumo àquela via que naquele tempo era chamada de definitiva.

A via foi inaugurada em agosto de 1954, e a estrada que ia de Turmalina até aí, em 22 de julho de 1955. Esse traçado, entretanto, obrigava a enorme volta que encarecia os fretes e dava grande motivo de reclamação entre os usuários daquela via, por causa das terras sempre alagadas das baixas do Mato Grande e São Miguel. Então surgiu a possibilidade da abertura de uma outra via que encurtasse a distância e rasgasse terrenos menos úmidos, além de oferecer topografia mais amena

e local mais apropriado para construção de uma ponte duradoura. O traçado escolhido foi o que passou pelas comunidades de Barreiro e Faveiras.

Após a construção da estrada, o desafio da ponte foi vencido por Américo Antunes, cuja inauguração ocorreu em 1960. Como foi construída quase que às expensas de Américo Antunes e de seus amigos Lauro Machado e João Machado, o povo a consagrou como “Ponte do Tibeco”, que era como todos o chamavam: Tio Beco. Essa obra construída sobre os conceitos empíricos e sensitivos do velho líder turmalinense, permaneceu ali por 18 anos, quando foi levada pelas correntezas do rio Araçuaí nas chuvas torrenciais que caíram entre no final de 1978. Até os dias de hoje, a ponte ainda é chamada de ponte do Ti Beco pelos mais velhos, tal a força daquela obra conduzida pelo amor e pelo desvelo do falecido construtor.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a BR-290, na qual se acha a nova ponte, está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

O projeto de lei em tela encontra amparo também no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que permite que mediante lei especial uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Portanto, a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 3.494, de 2019.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2019.

Deputado VANDERLEI MACRIS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.494/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vanderlei Macris.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Camilo Capiberibe, Carlos Gomes, Christiane de Souza Yared, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Gutemberg Reis, Leda Sadala, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Manuel Marcos, Marcio Alvino, Paulo Guedes, Professor Joziel, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Sanderson, Valdevan Noventa, Vanderlei Macris, Wladimir Garotinho, Afonso Hamm, Alexandre Leite, Aiel Machado, Altineu Côrtes, Amaro Neto, Aureo Ribeiro, Bosco Costa, Carla Zambelli, Hugo Leal, Hugo Motta, Juarez Costa, Juninho do Pneu, Júnior Mano, Juscelino Filho, Miguel Lombardi, Nicoletti, Paulo Azi, Ricardo Pericar, Sergio Vidigal, Vermelho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO

Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3494/2019

Denomina "Ponte Américo Antunes de Oliveira – Ti Beco" a ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado Rodrigo de Castro

Relator: Deputado Cabo Gilberto Silva

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 3494/2019, de autoria do nobre Deputado Rodrigo Castro, que denomina “Ponte Américo Antunes de Oliveira – Ti Beco” a ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Conforme despacho do Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, em 03/07/2019, a proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinária (art. 151, III do RICD).

Para exame de mérito, a matéria foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e a esta Comissão de Cultura e, para exame de constitucionalidade e juridicidade, foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No âmbito da Comissão de Viação e Transportes, em reunião deliberativa extraordinária em 23/10/2019, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 3494/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vanderlei Macris.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu artigo 32, XXI, g), dispõe que é competência desta Comissão de Cultura a análise de iniciativas que objetivam a promoção de homenagens cívicas.

Neste sentido, cumpre destacar que a matéria em pauta está amparada pela Lei nº 6.682, de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”, e que determina, em seu art. 2º, que mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter,



* C D 2 4 4 2 0 1 3 7 5 3 0 0 *
LexEdit

supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade. Para tanto, é admitida a iniciativa parlamentar.

No caso da presente iniciativa, o objetivo é nomear de “Ponte Américo Antunes de Oliveira - Tibeco” a ponte localizada no km 442 da Rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais. Tibeco foi um grande visionário da sua época, tendo contribuído sobremodo para o desenvolvimento da cidade.

Conforme narra o autor da matéria:

Américo Antunes de Oliveira representa uma forte expressão da alma do povo de Turmalina, seja pelas suas origens, seja pela sua biografia marcada pelo trabalho em prol do progresso do local. O homenageado teve infância e mocidade pobres em função da morte prematura do pai. Muito jovem, trabalhou nos cerrados de Turmalina e Itamarandiba, colhendo leite de mangaba, que era vendido para as indústrias alemãs para a produção de borracha, antes do início da Primeira Guerra Mundial. Em 1922, auxiliava o coronel Theotônio Pinheiro de Quadros, servindo ao povo na função de 2º juiz de paz do distrito e, em 1929, foi nomeado subdelegado de polícia, cargo que exerceu por 16 anos.

Arrojado e visionário, liderou a abertura das estradas de rodagens que ligaram o distrito de Turmalina à cidade de Capelinha. Construída a estrada, o desafio da ponte foi vencido pelo Sr. Américo Antunes, que a construiu a pedido do então prefeito municipal Dr. Hugo Lopes de Macedo, e a inaugurou em 1960. Como foi construída quase que às expensas de Américo Antunes e de seus amigos Lauro Machado e João Machado, o povo a consagrou como “Ponte do Tibeco”, que era como todos o chamavam: Tio Beco. Essa obra despojada e sem recursos de engenharia ou tecnologia, construída sobre os conceitos empíricos e sensitivos do velho líder turmalinense, serviu toda a população por exatos 18 anos, quando foi levada pelas correntezas do rio Araçuaí nas chuvas torrenciais que caíram entre os meses de dezembro de 1978 e janeiro de 1979. Ainda hoje, a ponte que ali está ainda é chamada de ponte do Ti Beco pelos mais velhos, tal a força daquela obra conduzida pelo amor e pelo desvelo do falecido construtor. Seu amor a sua terra e a sua gente o impelia a colaborar em todas as obras que demandavam esforço público: as reformas do Cemitério da Saudade, a reconstrução da matriz da Piedade, a reconstrução da Igreja do Rosário, a construção do Mercado Municipal, a abertura das vias públicas e das estradas de rodagens de interesse coletivo, a compra do primeiro caminhão, do primeiro automóvel, entre outras.

Vale destacar, ainda, que a presente iniciativa foi seguida do Projeto de Lei 3035 de 09 de novembro e 2021 (em anexo), o qual aprova tal titulação pela Câmara Municipal de Turmalina, demonstrando-se, assim, prova clara de concordância do legislativo local a esta justa homenagem.



Neste passo, no que concerne ao seu mérito, a presente iniciativa se mostra conveniente e oportuna, razão pela qual nos manifestamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3494/2019.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado Cabo Gilberto
Relator

Apresentação: 23/04/2024 19:01:41.160 - CCULT
PRL 2 CCULT => PL 3494/2019

PRL n.2



LexEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244201375300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000

– ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.035, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

Apresentação: 23/04/2024 19:01:41.160 - CCULT
PRL 2 CCULT => PL 3494/2019

PRL n.2

“A Comunidade Turmalinense Aprova a Titulação da Ponte Localizada Entre o KM 443 e KM 444 da BR 367, Sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina/MG. e Dá Outras Providências.”

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada pela comunidade turmalinense a titulação “PONTE AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA – TIBECO”, a ponte construída, reformada e acrescida, localizada na BR 367, entre o KM 443 e KM 444, anteriormente conhecida por “Ponte Alta”, situada no Município de Turmalina/MG.

Art. 2º - Após a aprovação da denominação da “PONTE AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA – TIBECO” pelo Congresso Nacional, fica o órgão competente autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 09 de novembro de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 09/11/2021



LexEdit

* C D 2 4 4 2 0 1 3 7 5 3 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.494, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.494/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cabo Gilberto Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Flávia Moraes, Juliana Cardoso, Julio Arcoverde, Nitinho, Pastor Henrique Vieira e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 20/05/2024 09:27:58.357 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 3494/2019

PAR n.1



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.494, DE 2019

Denomina "Ponte Américo Antunes de Oliveira - Ti Beco" a ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado RODRIGO DE CASTRO

Relator: Deputado ALFREDO GASPAR

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de autoria do nobre Deputado Rodrigo de Castro, pretende dar a denominação de "Ponte Américo Antunes de Oliveira – Ti Beco" a ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Na justificação apresentada, o autor informa que o homenageado "representa uma forte expressão da alma do povo de Turmalina, seja pelas suas origens, seja pela sua biografia marcada pelo trabalho em prol do progresso do local".

Trabalhou nos cerrados de Turmalina colhendo leite de mangaba; foi estafeta dos Correio e tropeiro; atuava nos concílios e prérios eleitorais; foi juiz de paz e subdelegado de polícia; liderou a abertura de estradas de rodagem e inúmeras outras obras que demandavam esforço público; foi vice-prefeito municipal; e deu nome à ponte "do Ti Beco" que serviu à população por 18 anos, entre 1960 e 1978.

Distribuído para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, o projeto recebeu de ambos os órgãos técnicos pareceres favoráveis à sua aprovação.



* C D 2 4 9 0 6 4 2 1 0 8 0 0 *

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e tramita em regime ordinário.

Nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, letra a, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação do projeto. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a trecho de rodovia federal encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

A Comissão de Cultura destacou, ainda, que a presente iniciativa foi seguida do Projeto de Lei n. 3.035, de 09 de novembro de 2021, o qual aprova a titulação pela Câmara Municipal de Turmalina, demonstrando, assim, prova de concordância do legislativo local à homenagem proposta.

A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, de maneira que a proposição se conforma às normas



estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.494, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado ALFREDO GASPAR
Relator

2024-15051

Apresentação: 02/12/2024 16:26:13.190 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 3494/2019

PRL n.1



* C D 2 2 4 9 0 6 4 2 1 0 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249064210800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.494, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.494/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alfredo Gaspar.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado e Capitão Alberto Neto - Vice-Presidentes, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cezinha de Madureira, Coronel Assis, Daiana Santos, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Domingos Neto, Dr. Jaziel, Eunício Oliveira, Fernanda Melchionna, Gisela Simona, Helder Salomão, Hercílio Coelho Diniz, José Rocha, Juarez Costa, Marcos Pollon, Maria Arraes, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Nicoletti, Nikolas Ferreira, Pastor Eurico, Pastor Henrique Vieira, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Campos, Pompeo de Mattos, Pr. Marco Feliciano, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Adail Filho, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Chris Tonietto, Clodoaldo Magalhães, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Duarte Jr., Enfermeira Ana Paula, Erika Kokay, Fausto Pinato, Fred Costa, Guilherme Boulos, Hildo Rocha, Hugo Leal, Kiko Celeguim, Lafayette de Andrade, Laura Carneiro, Lêda Borges, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marangoni, Neto Carletto, Nilto Tatto, Pedro Lupion, Rosangela Moro, Sargento Portugal, Tabata Amaral, Toninho Wandscheer e Zé Trovão.



Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

Apresentação: 21/05/2025 18:57:03.674 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 3494/2019
DAD 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253006357700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi